



MATÉRIA RECEBIDA Nº 416/2022

Ofício 870/2022
Ibitinga, 23 de junho de 2022.

Assunto: Responde requerimento 346/2022, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa, onde reiteram requerimento de informação nº 691/2021, que requer informações sobre a Reforma da Quadra de Esportes do Distrito de Cambaratiba.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 346/2022 (Protocolo 1852/2022), reiteram requerimento de informação nº 691/2021, que requer informações sobre a Reforma da Quadra de Esportes do Distrito de Cambaratiba.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretária de Governo Ticiane Patrícia Moreira Lorusso a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Ibitinga, 23 de junho de 2022.

PROCOLO Nº 1852/2022
REQ: 346/2022

REF: REQUERIMENTO DOS EXMOS. VEREADORES MURILO BUENO, MARCO ANTÔNIO DA FONSECA E RICHARD PORTO DE ROSA.

Os nobres Vereadores reiteram requerimento de informação nº 691/2021, que requer informações sobre a Reforma da Quadra de Esportes do Distrito de Cambaratiba

Segue em anexo toda a solicitação.

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

TICIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO
Secretária de governo

EXMA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
IBITINGA-SP





TP 09/19

000686

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, **CIRO ROGÉRIO DAL'ACQUA**, Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Engenheiro Civil devidamente credenciado no CREA/SP sob nº 5069048843, responsável pelo Recebimento do objeto, assim como **EDISON TADEU DORNELAS SANTOS**, RG nº 14.262.287 SSP/SP, representante da empresa **GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, registrada no CNPJ sob nº 13.553.331/0001-09, **DECLARAM** que após o Recebimento Provisório para a **REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMBARATIBA**, conforme **Contrato nº 053/2019**, oriundo da Licitação Tomada de Preço nº **009/2019**, estiveram reunidos para formalizar o **Recebimento Definitivo da Obra**, conforme determina a Lei, declaram e atestam o que segue:

1. Que a empresa **GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados todos os documentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50





4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contribuinte;
5. Que foram cumpridas as condições descritas no contrato;
6. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar;
7. Que, face ao exposto, os membros da Secretaria Municipal de Obras Públicas, concluem pela Aceitação da Obra, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no art. 618 do Código Civil.

Estância Turística de Ibitinga, 13 de Janeiro de 2021.


Ciro Rogério Dal'Acqua

Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos

Engº Civil – CREA/SP nº 5069048843

Edison Tadeu Dornelas Santos

Assinado digitalmente por Edison Tadeu Dornelas Santos
DN: C=GRD Projetos e Construções,
CN=Edison Tadeu Dornelas Santos,
E=edison@grdalvenana.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021.01.29 09:56:23-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Edison Tadeu Dornelas Santos

Representante Legal da empresa GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

– ME

Sócio Administrador





TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 053/2019.
Tomada de Preços nº 009/2019.
Processo Administrativo nº 10.288/2019.
Objeto: reforma da quadra poliesportiva no Distrito de Cambaratiba.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Cristina Maria Kalil Arantes**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com sede na Avenida José Benázio, nº 228, Parque Esmeralda, Agudos/SP, 17.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.331/0001-09, Inscrição Estadual nº 156.021.830.110, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **Edison Tadeu Dornelas Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 14.262.287 SSP/SP e CPF nº 040.356.988-57, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem **RERRATIFICAR** o instrumento de contrato retromencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

“Fundamenta-se este termo para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2020, ou seja, **ATÉ 05 DE ABRIL DE 2020**, por se tratar de obra de média complexidade e tendo ocorrido divergências entre planilhas e projetos, houve várias adequações solicitadas pela Secretaria de Obras Públicas. Desta maneira, **RERRATIFICAM-SE** as Cláusulas Segunda, item 2.2 e Quinta, item 5.2 do instrumento contratual, para que constem as alterações que se fazem necessárias, ficando as demais cláusulas **RATIFICADAS** em seu inteiro teor”.

Portanto, as cláusulas acima citadas passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2. O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços em 05 de agosto de 2019, ou seja, **até 05 de abril de 2020**.



**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2. O prazo de execução é de 08 (oito) meses conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

E, por estarem justas e contratadas, de comum acordo, firmam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 05 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

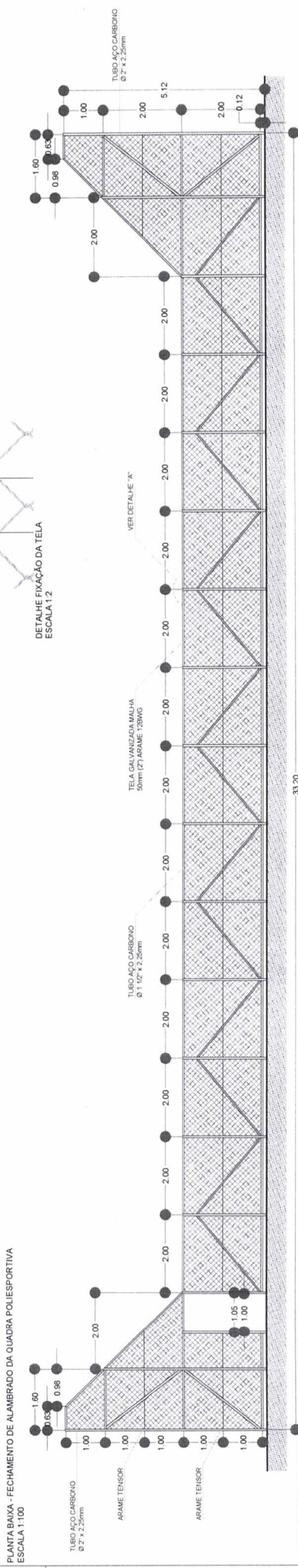
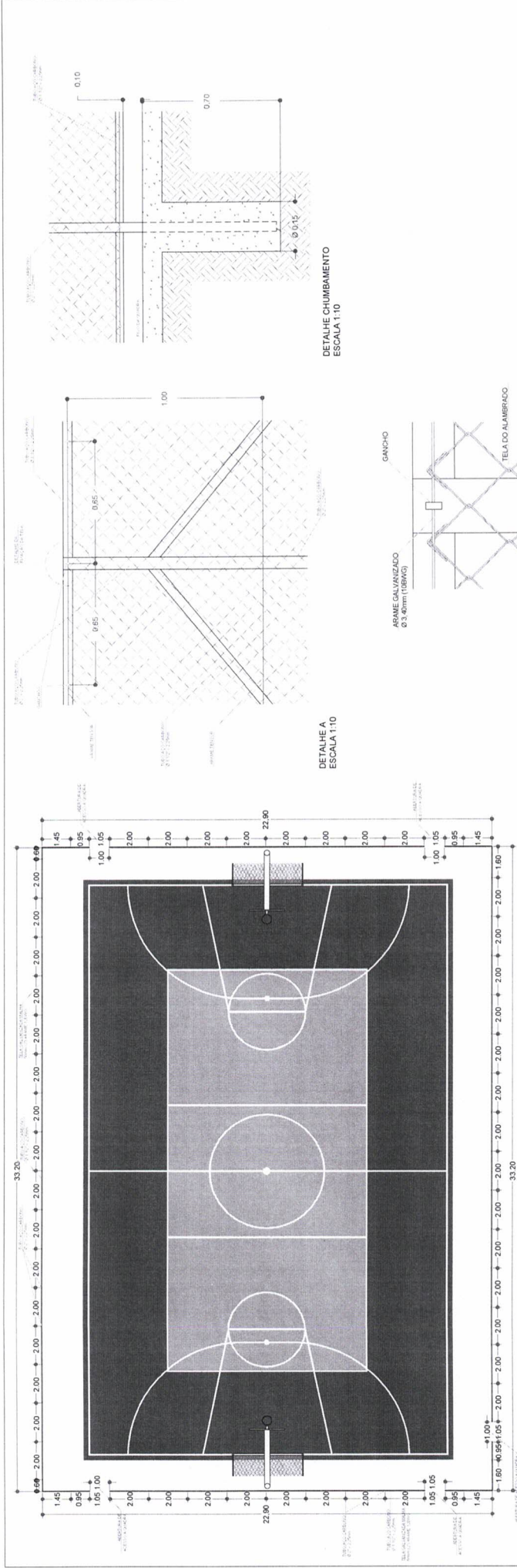
GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
EDISON TADEU DORNELAS SANTOS
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

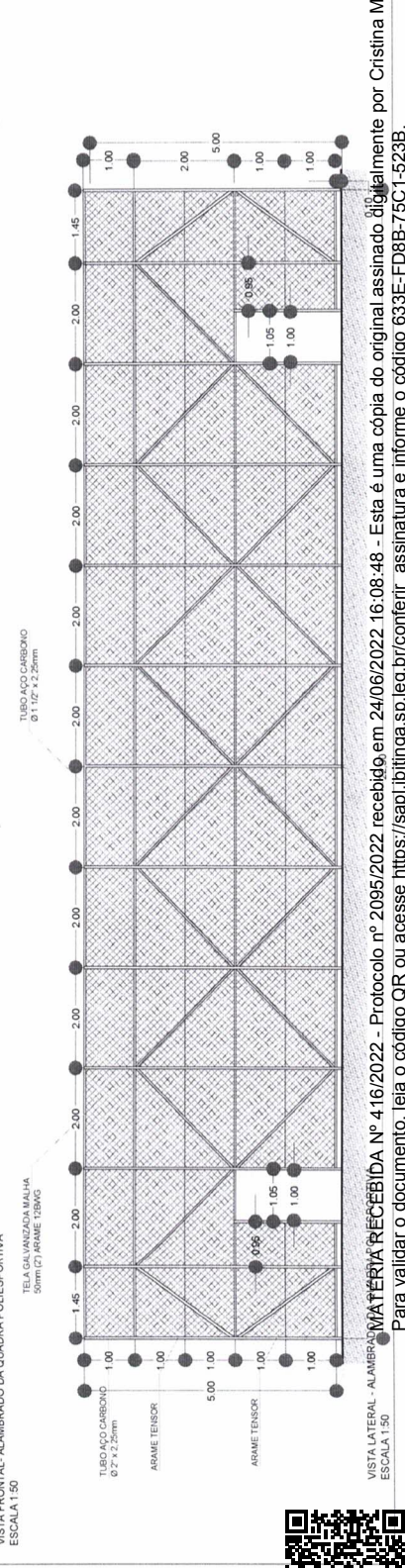
DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506

Débora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





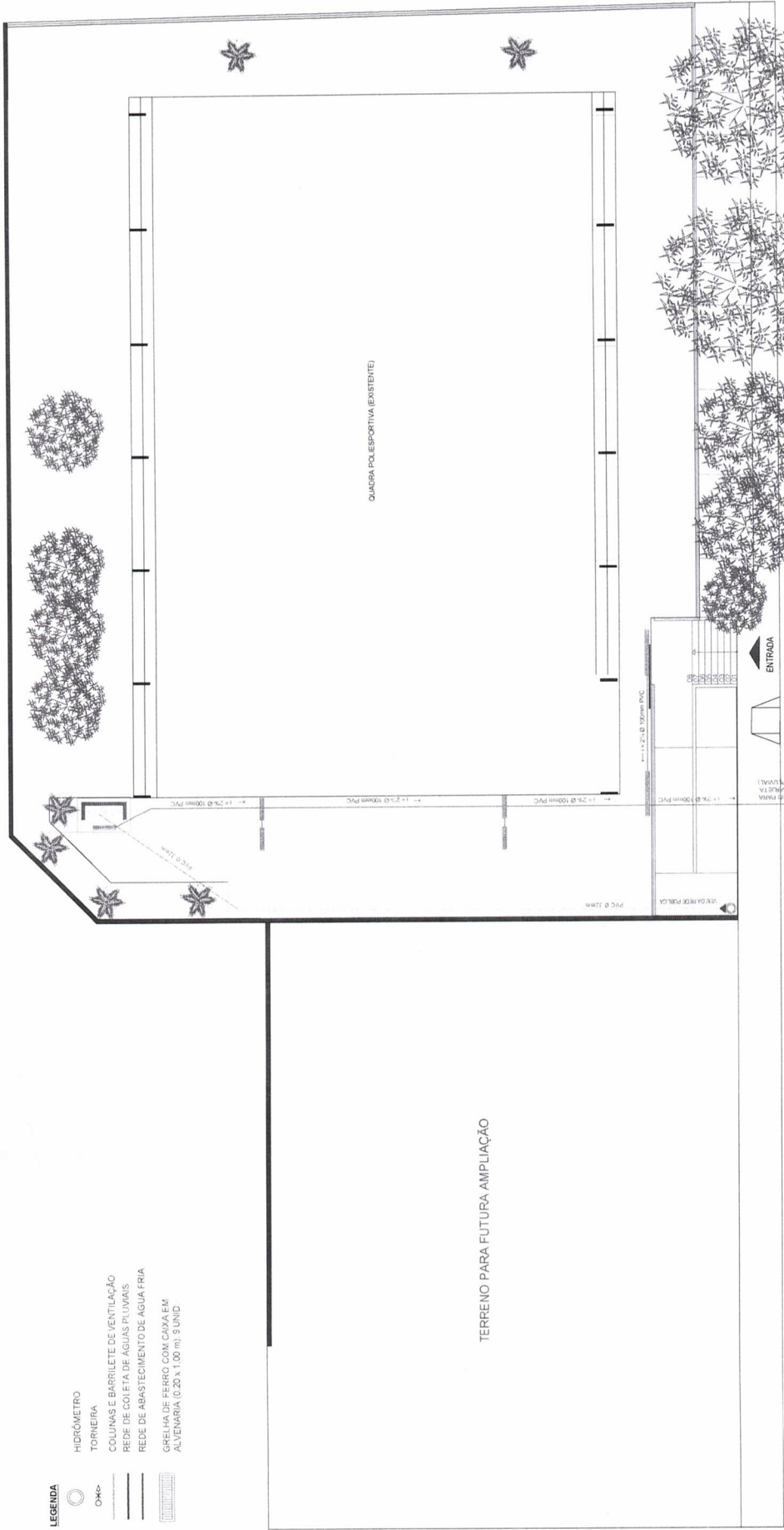
00	EMISSION INICIAL	12/2/18	CAROLINE VALENTIM	CAROLINE VALENTIM	
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETA	DESENHISTA	APROV.
TECNO Engenharia Consultiva Ltda					
CLIENTE: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARÁ/TIBA ENDEREÇO: RUA CAMBARÁ - CAMBARÁ/BA SP Nº 411 PROLATO					
DATA DE PROLATO: 04/04/2022 FOLHA: 04/04					
PROJETO: ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA					
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA ENDEREÇO: CENTRO RUA CAMBARÁ - CAMBARÁ/BA SP					
Nº 411 PROLATO: 430.999.288-95 Nº 411 PROLATO: A135084-3					
PROJETO: CAROLINE VALENTIM INDICADA: CAROLINE VALENTIM					
PROJETO: ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA					



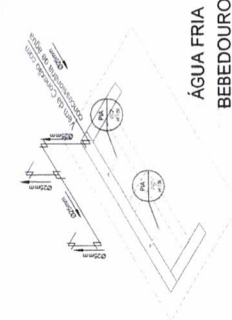
MATÉRIA RECEBIDA Nº 416/2022 - Protocolo nº 2095/2022 recebido em 24/06/2022 16:08:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kelli Avantes
 Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://isapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir/> assinatura e informe o código 633E-FD8B-75C1-523B.

LEGENDA

-  HIDRÔMETRO
-  TORNEIRA
-  COLUNAS E BARRILETE DE VENTILAÇÃO
-  REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS
-  REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA
-  GRELHA DE FERRO COM CAVA EM ALVENARIA (0,20 x 1,00 m) 9 UNID.



IMPLANTACÃO
ESCALA 1:100



ÁGUA FRIA
BEBEDOURO

NOTAS GERAIS PARA A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 1- TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PVC RÍGIDO MARROM SODÁVEL CLASSE 15, CONFORME A ABNT NBR-5648/77
 2- TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA DEVERÁ SER ENVOLVIDA EM SOLO COMPOSTO POR MATERIAL GRANULAR, ISENTO DE PEDRAS E COMPACTADO MANUALMENTE

NOTAS GERAIS PARA AS INTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA:
 # Tubos e conexões para água em pvc rígido marrom sólável classe 15, conforme a ABNT NBR-5648/77
 # Todas as cotas são consideradas de piso e paredes acabadas.
 # Todos os pontos de alimentação de água, terão conexões de espera metálicas e roscaçãvas.

00	EMISSÃO INICIAL	2002/19	LAUDO FERREIRA	CAROLINE VALENTIM
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETA	DESENHISTA
TEGNO Engenharia Consultiva Ltda				
EMP.	REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARATIÇA	PROJETO	OBRA PÚBLICA	01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA				
RUA CAMBARÁ - CAMBARATIÇA/SP				
A.T. PROJETO				
PROJETO	LAUDO FERREIRA	PROJETO	INDICADA	
DESENHISTA	CAROLINE VALENTIM	PROJETO	AGUA FRIA / COLETA PLUVIAL	
PROJETO	LAUDO FERREIRA	PROJETO	AGUA FRIA / COLETA PLUVIAL	
DESENHISTA	CAROLINE VALENTIM	PROJETO	AGUA FRIA / COLETA PLUVIAL	
PROJETO	LAUDO FERREIRA	PROJETO	AGUA FRIA / COLETA PLUVIAL	
DESENHISTA	CAROLINE VALENTIM	PROJETO	AGUA FRIA / COLETA PLUVIAL	



LEGENDA

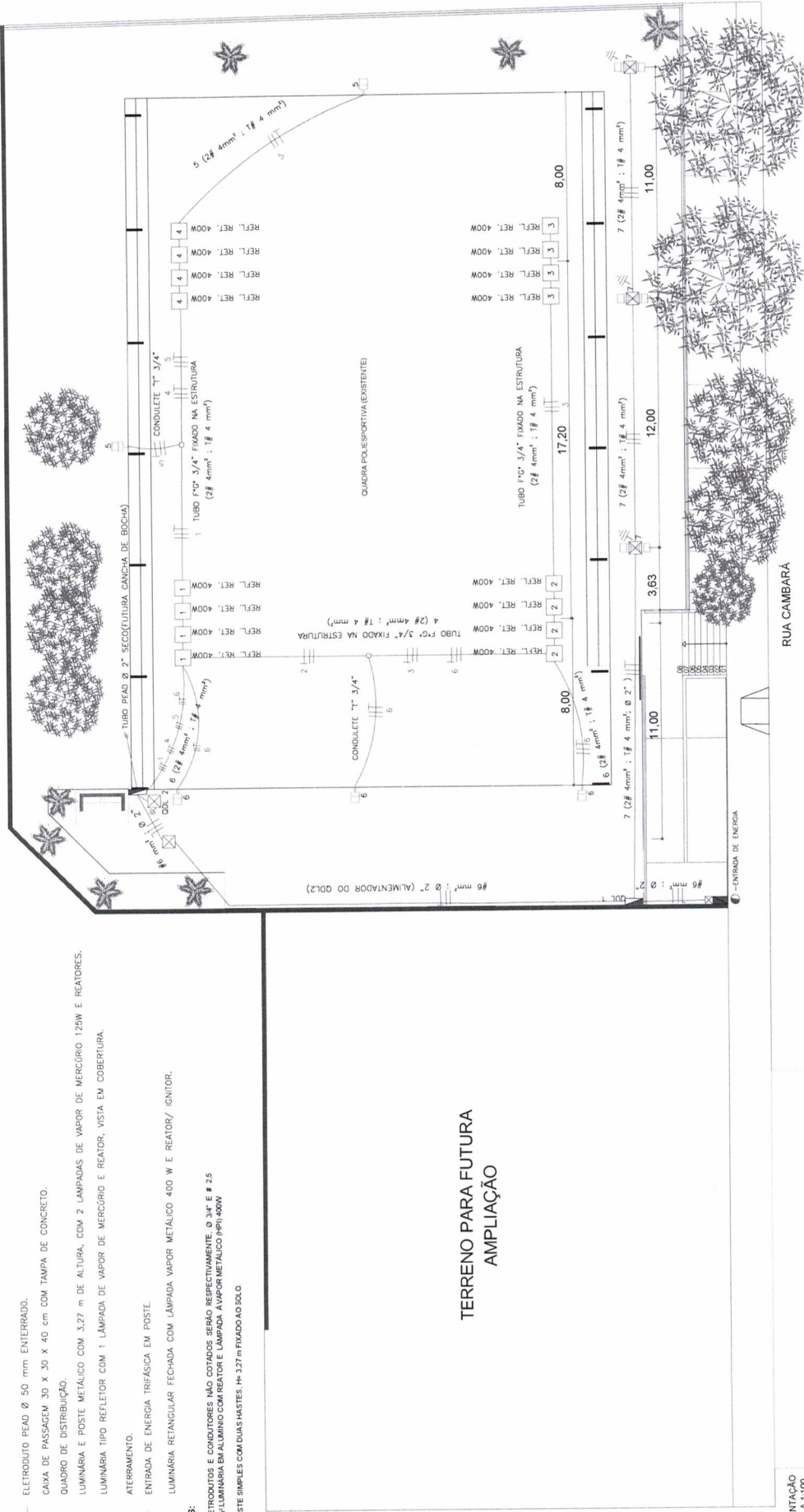
- ELETRÓDUO PEAD Ø 50 mm ENTERRADO.
- CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 X 40 cm COM TAMPA DE CONCRETO.
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.
- LUMINÁRIA E POSTE METÁLICO COM 3,27 m DE ALTURA, COM 2 LAMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W E REATORES.
- LUMINÁRIA TIPO REFLETOR COM 1 LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO E REATOR, VISTA EM COBERTURA.

- ATERRAMENTO.
- ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA EM POSTE.
- LUMINÁRIA RETANGULAR FECHADA COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W E REATOR/ IGNITOR.

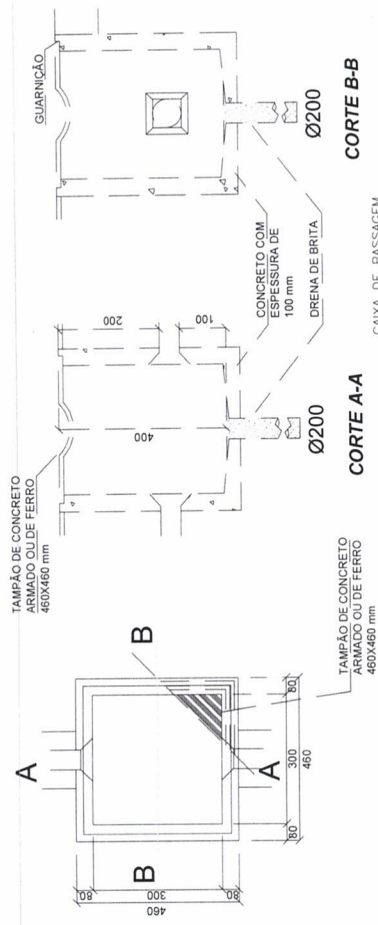
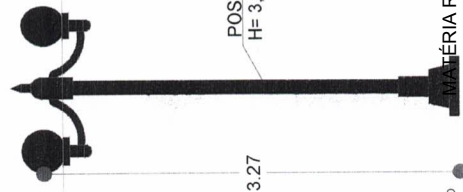
NOTAS:

- 1- ELETRÓDUTOS E CONDUTORES NÃO COTADOS SERÃO SERÃO RESPECTIVAMENTE Ø 3/4" E # 25 mm².
- 2- LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM REATOR E LÂMPADA A VAPOR METÁLICO (HPI)-400W.
- 3- POSTE SIMPLES COM DUAS HASTES, H= 3,27m FIXADO AO SOLO.

TERRENO PARA FUTURA AMPLIAÇÃO



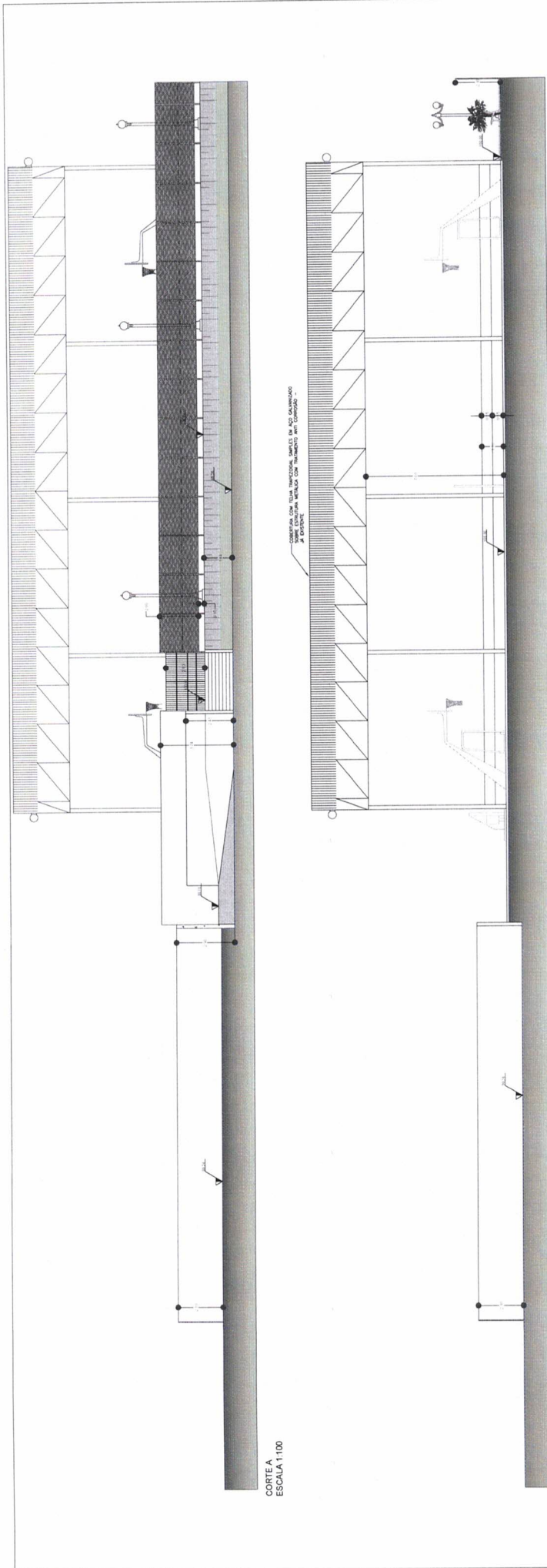
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100



00	EMISSÃO TÉCNICA	DATA	PROJETISTA	DESENHISTA	APROV.
REV.	MODIFICAÇÃO		LAUDO FERREIRA VALENTIM	CAROLINE VALENTIM	
			REVITALIZAÇÃO DE ÁREA AO REDOR DE QUADRA POLIESPORTIVA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA			OBRA PÚBLICA		
RUA CAMBARÁ - CAMBARATIBA/SP			CENTRO		
Nº 17 PARQUE			URP		
LAUDO FERREIRA			Nº 000.123.768-33		
CAROLINE VALENTIM			Nº 5060245571		
INDICADA			Nº 28027230180697756		
IMPLANTAÇÃO			Nº 01/01		



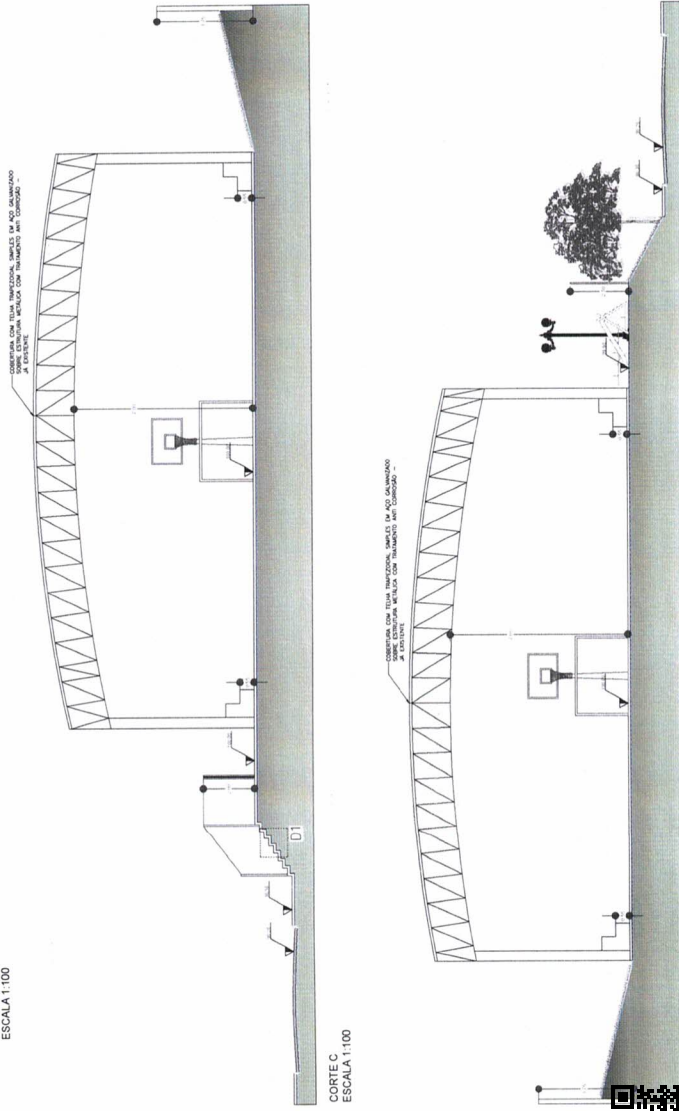
Este documento foi assinado digitalmente por Cristiana Maria de Karil Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sp1.ibitinga.sp.leg.br/confirmit> e informe o código 633E-FD8B-75C1-523B.



CORTE A
ESCALA 1:100

CORTE B
ESCALA 1:100

CORTE C
ESCALA 1:100



CORTE D
ESCALA 1:100

CORTE E
ESCALA 1:100

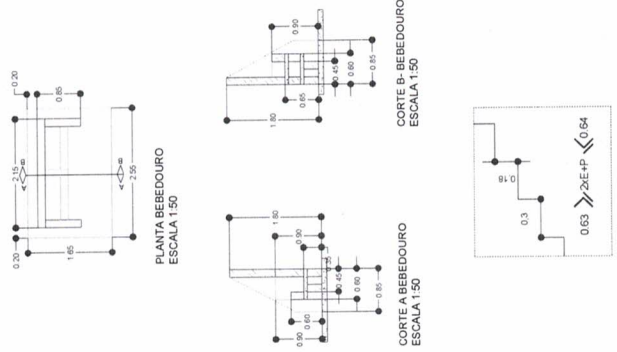


TABELA DE ACABAMENTOS BEBEDOURO	
REVISÃO	TETO
PROJETO	PARTE DE

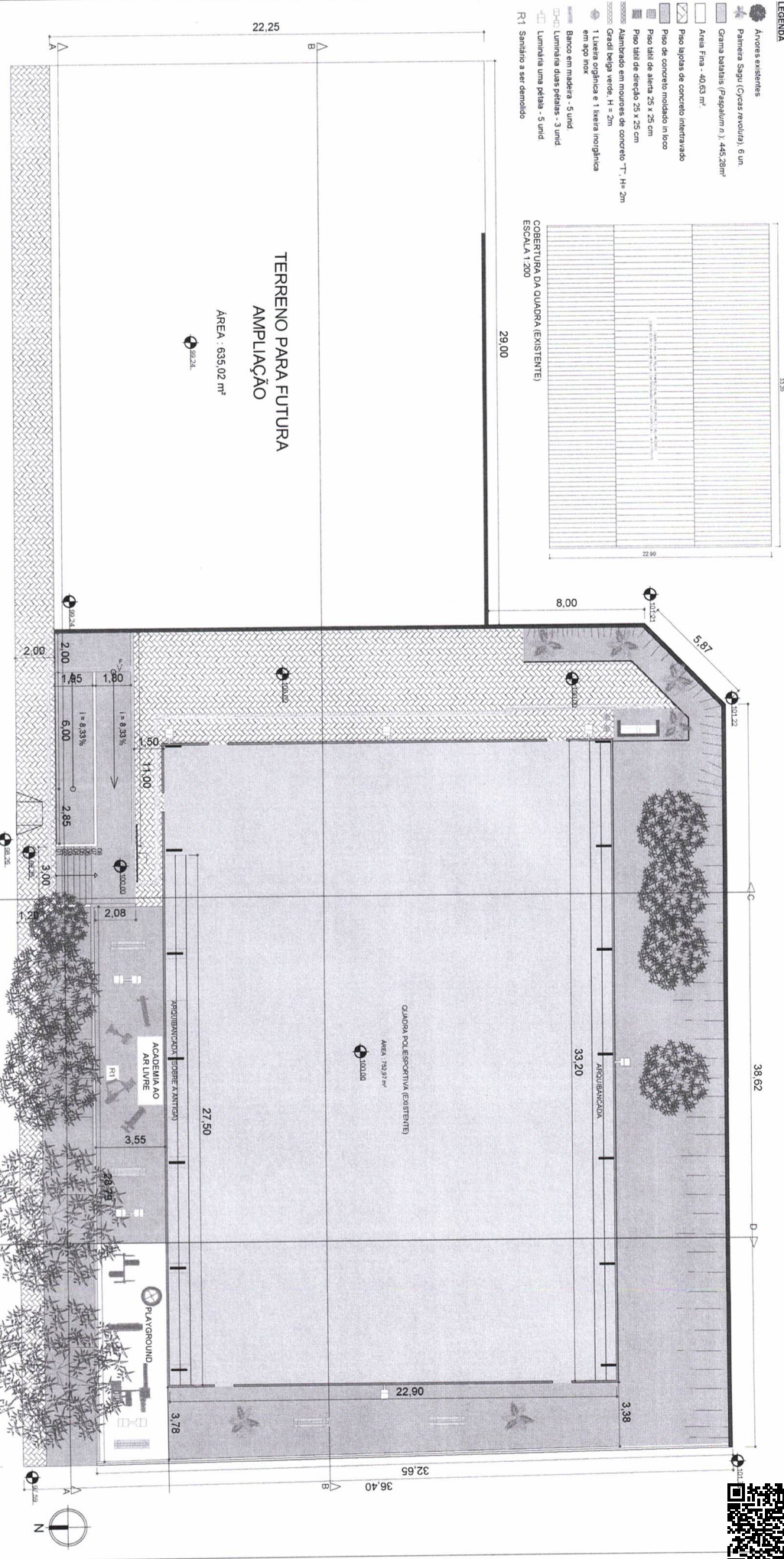
CD EMISSÃO INICIAL	CAROLINE VALENTIM	12/21/21	CAROLINE VALENTIM	PROJETA	DESENHISTA	APROV.
REV. MODIFICAÇÃO						
TECNO Engenharia Consultiva Ltda						
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARÁ/TIBA LOCALIZAÇÃO: PRAÇA DE CAMBARÁ/TIBA CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA ENDEREÇO: RUA CAMBARÁ - CAMBARÁ/TIBA/SP CEP: 13064-8 FONE: 430.999.288-95 E-MAIL: caroline@tecno.com.br						
02/04						
PROJETO: REFORMA DO GINÁSIO POLESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARÁ/TIBA FASE: PROJETO						
PROJETO: CAROLINE VALENTIM INDICADA: CAROLINE VALENTIM CORTES E BEBEDOURO						



MATÉRIA RECEBIDA Nº 416/2022 - Protocolo nº 2095/2022 recebido em 24/06/2022 16:08:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kelli Aguiar. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código 633E-FD8B-75C1-523B.

LEGENDA

- Arvores existentes
- Palmeira Sagu (Cocos revólva) 6 un
- Gramma batatis (Paspalum n.) 445,28m²
- Área Fria - 40,03 m²
- Piso tijolos de concreto intertravado
- Piso de concreto moldado in loco
- Piso full de altura 25 x 25 cm
- Piso full de direção 25 x 25 cm
- Aramado em mouche de concreto T- H= 2m
- Gradei bege verde; H = 2m
- 1 Lanterna orgânica e 1 lanterna inorgânica em aço inox
- Banco em madeira - 5 unid
- Luminária duas pértas - 3 unid
- Luminária uma pértas - 5 unid
- R1 Sinalizo a ser demoldo



IMPLANTAÇÃO ESCALA 1:100

COBERTURA DA QUADRA (EXISTENTE) ESCALA 1:200

MODELO DE ALAMBADO - PLANTA ESCALA 1:50

MODELO DE ALAMBADO - CORTE A ESCALA 1:50

01		EMISSÃO INICIAL	12/07/18	CAROLINE VALENTE	CAROLINE VALENTE
02		MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	DESENHISTA
03		AMOV.	DATA	PROJETISTA	DESENHISTA
TECNO Engenharia Consultiva Ltda					
REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 00 DISTRITO DE CAMBARÁ/ITINGA			OBRA PÚBLICA CENTRO		
RUA CAMBARÁ - CAMBARÁ/ITINGA			430.599.288-95		
CAROLINE VALENTE			7976057		
INDICADA			7976057		
ARQUITETURA			IMPLANTAÇÃO E COBERTURA		

01/04





CONTRATO Nº 053/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.1263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Avenida Jose Benázio, 228, Parque Esmeralda, Agudos/SP CEP 17.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.331/0001-09, Inscrição Estadual nº 156.021.830.110, neste ato representada por Sócio Administrador Sr. EDISON TADEU DORNELAS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 14.262.287 SSP/SP e do CPF nº 040.356.988-57 na qualidade de vencedor da Tomada de Preços nº 009/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Reforma de uma quadra poliesportiva no Distrito de Cambaratiba.
- 1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019, Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro e demais Anexos;
 - b) a proposta de 16 de maio de 2019, apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- 1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras através dos gestores de contratos de obras públicas designada pelo CONTRATANTE;
 - 2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.



Handwritten signature





- 2.2. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.
- 2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;
- 3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 3.1.2. A execução da obra será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro servidor da mesma secretaria nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;
- 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4. O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.
- 3.5. O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 259.218,52 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
- 4.2. O valor é fixo e irredutível.
- 4.3. A despesa onerará a Secretaria de Esporte e Lazer:



[Handwritten signature]

MATÉRIA RECEBIDA Nº 4.16/2022 - Protocolo nº 2095/2022 recebido em 27/06/2022 16:08:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirmit_assinatura e informe o código 633E-FD8B-75C1-523B.





Secretaria de Esporte e Lazer	27.812.0008.1285 – 4.4.90.51.00 Recurso Federal: 0.05.00 – 100.056 (Contrato de Repasse nº 862599/2017/ME/GIGOV)	Ficha 579	R\$ 251.315,69
	27.812.0008.1285 – 4.4.90.51.00 Recurso Próprio: 0.01.00 – 100.056	Ficha 594	R\$ 7.902,83

4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, e a devida aprovação do corpo técnico desta Prefeitura.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras no prazo de 02 (dois) dias.

4.10. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2. O prazo de execução é de 06 meses conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de

3





- materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 6.4. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que respondera em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiara a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.
- 6.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15. Apresentar à Secretaria de Obras ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigadas elencadas no edital da Tomada de Preços nº 009/2019 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ 12.960,93 (doze mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme Apólice de Seguro Garantia nº 02-0775-0460889 – Junto Seguros S/A – Corretor: Seg. Martins Corretora de Seguros Ltda - ME.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



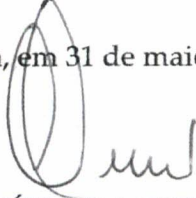


CLAUSULA DÉCIMA - FORO


10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

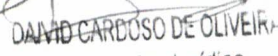
10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

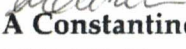
Ibitinga, em 31 de maio de 2019.

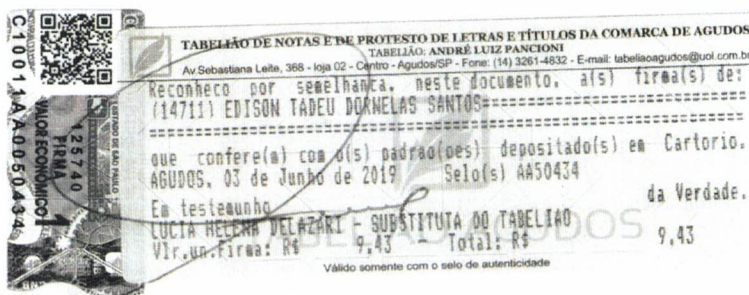

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE


GRD PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTFA - ME
EDISON TADEU DORNELAS SANTOS
CONTRATADA


Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

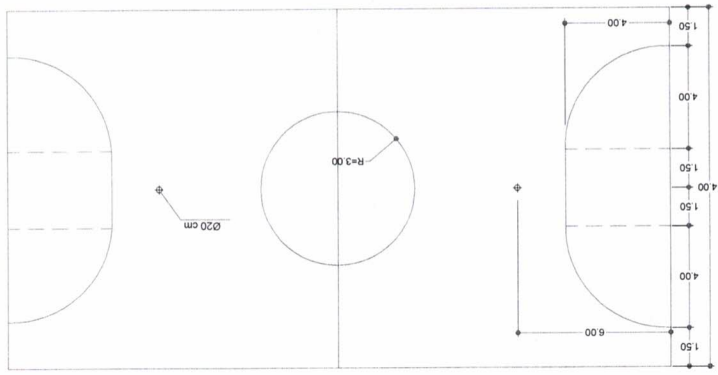

DANIL CARDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/SP 334.506


Marisa A Constantino Somenci
CPF 036.956.318-21
Testemunha



MATÉRIA RECEBIDA Nº 416/2022 - Protocolo nº 2095/2022 recebido em 24/06/2022 16:08:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristiana Maria Kalil Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código 633E-FD8B-75C1-523B.

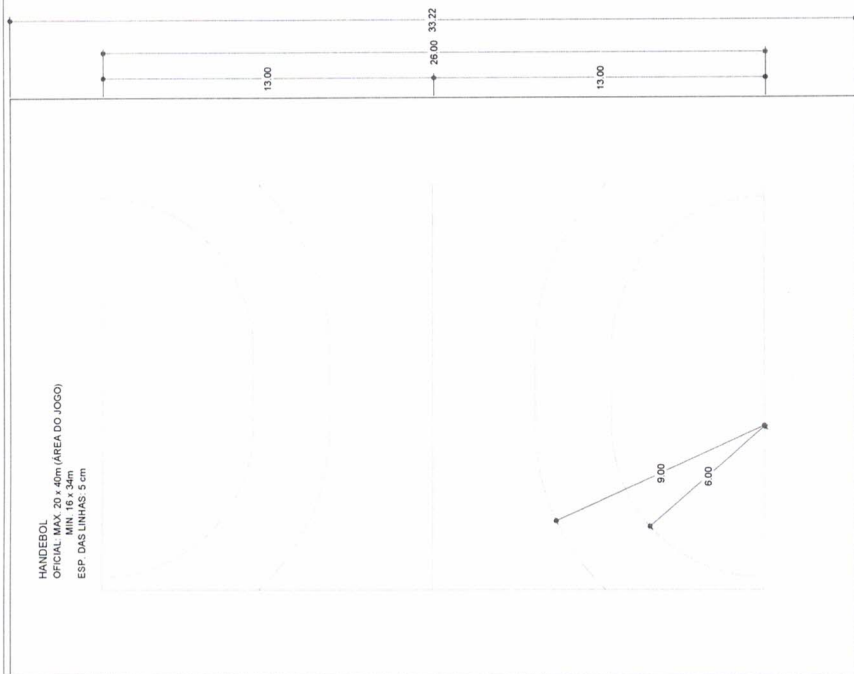
FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL - 36x20m - MEDIO 26x14m
COR: VERMELHA
ESP. DAS LINHAS: 8cm



DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO
ESCALA 1:100

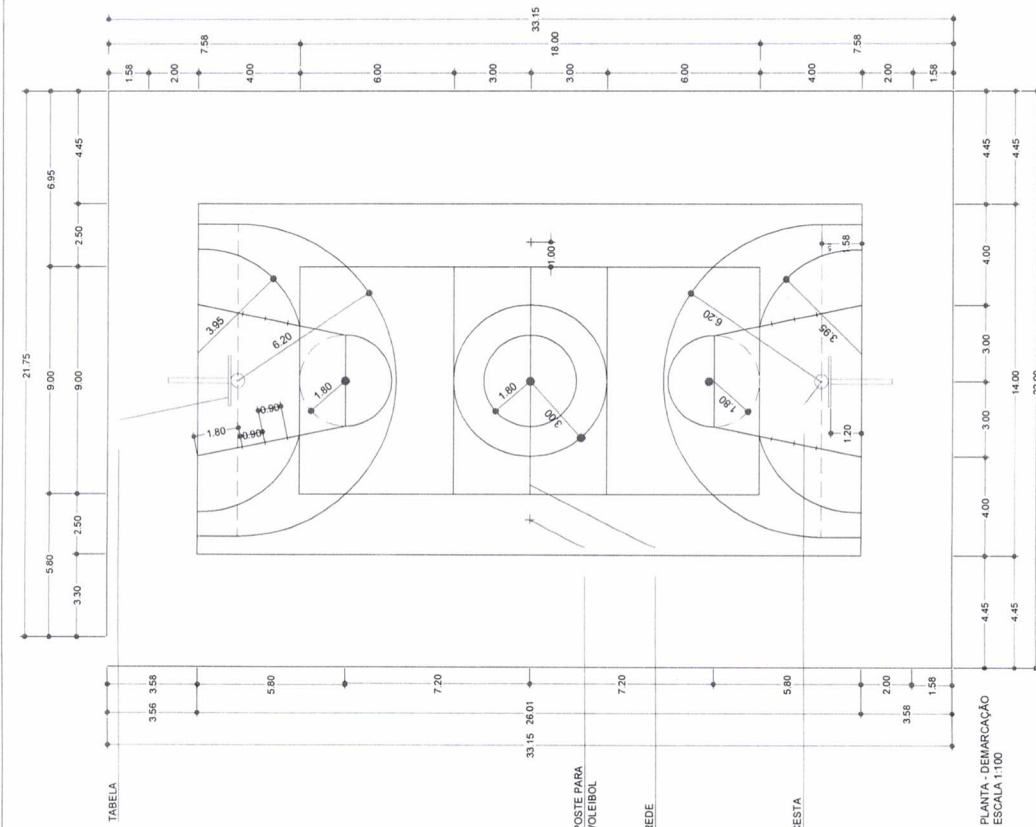
NOTAS:

- A PINTURA DAS FAIXAS DEMARCATÓRIAS, A SER POSTERIORMENTE APLICADA, SERÁ COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA. (VER PROJETO)
- AS MARCAÇÕES DA QUADRA DEVERÃO OBEDECER AS DIMENSÕES, ESPESURAS DAS LINHAS E CORES ESTABELECIDAS.
- AS FAIXAS DE MARCAÇÃO DA QUADRA DEVEM TER 5 cm DE LARGURA
- AS FAIXAS PARA MARCAÇÃO DA QUADRA SERÃO FEITAS EM CONJUNTO NUMA POLESPORTIVA.
- PREVIAMENTE A PINTURA EFETUAR LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER DEMARCADADA.
- RECOMENDA-SE UTILIZAR PARA LIMPEZA SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO E ÁGUA (1:10) E POSTERIOR LAVAGEM COM ÁGUA ABUNDANTE.
- FICA PROIBIDA TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROJETISTA.



HANDEBOL
OFICIAL - MAX. 20 x 40m (ÁREA DO JOGO)
COR: AMARELO
ESP. DAS LINHAS: 5cm

DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDEBOL
ESCALA 1:100



TABELA

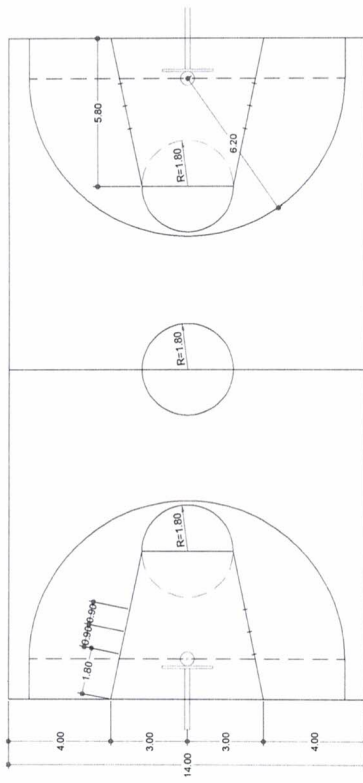
POSTE PARA VOLEIBOL

REDE

CESTA

PLANTA - DEMARCAÇÃO
ESCALA 1:100

VOLEIBOL
OFICIAL - 18x9m
COR: AMARELO
ESP. DAS LINHAS: 5cm



BASQUETE
OFICIAL - 26 x 14m MEDIO 26 x 14m
ESP. DAS LINHAS: 5cm

DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL
ESCALA 1:100

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	DESENHISTA	APROV.
00	EMISSION INICIAL	12/12/18	CAROLINE VALENTIM	CAROLINE VALENTIM	
TECNO Engenharia Consultiva Ltda					
Endereço: Av. Castelo Viegas, 15-4d Fechadão - Vila Industrial - Jd. Anália Costa Tel/Fax: (11) 3974-2333 E-mail: tecnico@tecno.com.br					
FOLHA					
OBRA: REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE CAMBARÁ/TIBA			FOLHA Nº: 03/04		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - OBRA PÚBLICA					
ENDEREÇO: RUA CAMBARÁ - CAMBARÁ/TIBA/SP					
RUA 1 - PROJETO					
DESENHISTA: CAROLINE VALENTIM		TÍTULO: A139084-3		Nº: 7976057	
PROJETO: CAROLINE VALENTIM		INDICADA		PINTURA QUADRA	

Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://isapi.ibtitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código 633E-FD8B-75C1-523B.

